



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI Nº. 1351 DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a autorização da Administração Municipal, firmar termo de convênio ou termo de cooperação com Associações Comunitárias, com repasse de recursos ou não, nas áreas da educação, cultura e informática e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

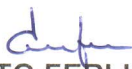
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio ou cooperação com Associações Comunitárias deste Município, tanto na zona rural como na zona urbana, com finalidade de proceder, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento de frequência e desempenho dos alunos em cursos básicos de informática, bem como, emitir certificado de conclusão.

“§ 1º - Fica autorizado ainda, o Poder Executivo Municipal prestar assistência técnica nos computadores da sala de informática da Associação conveniada.

Art.2º O termo de convênio ou cooperação deverá constar obrigatoriamente o prazo, a forma de prestação de contas, as sanções e as formas de rescisão.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de Março de 2011.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, Telefone: 3251-1138 Fax: 3251-1955, CEP:78.285-000.
E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br